

INTERCEMENT BRASIL S.A.

Companhia registrada na CVM na categoria “A” sob o nº 2599-2

CNPJ nº 62.258.884/0001-36

NIRE 35.3.0002324-4

FATO RELEVANTE

A **INTERCEMENT BRASIL S.A.** (“ICB” ou “Companhia”), em atendimento à Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, e ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, a Companhia ajuizou, em conjunto com outras sociedades do seu grupo econômico, procedimento de mediação com certos credores financeiros e apresentou pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente, nos termos do art. 20-B, §1º, da Lei nº 11.101/2005, o qual foi distribuído para a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, e autuado sob o nº 1111483-72.20248260100 (“Tutela Cautelar”).

A Tutela Cautelar foi requerida em caráter de urgência para assegurar o resultado útil da mediação instaurada perante a Câmara Especial de Resolução de Conflitos em Reestruturação de Empresas, que tem o objetivo de criar um ambiente estável de negociação com os principais credores financeiros da Companhia. A Tutela Cautelar não afeta as obrigações assumidas pela Companhia com fornecedores, colaboradores, clientes, prestadores de serviço e parceiros comerciais, de forma que a Companhia continua desempenhando as suas atividades em caráter de normalidade.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados sobre o tema, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo/SP, 15 de julho de 2024

DocuSigned by:

ARMANDO SÉRGIO ANTUNES DA SILVA

30972ACE712A494

INTERCEMENT BRASIL S.A.

Armando Sérgio Antunes da Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores